



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974
Site: - <https://www.unir.br>

PORTARIA Nº 261/2022/GR/UNIR, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 221, de 19 de novembro de 2020, seção 2, p.1;

Considerando a Portaria Nº 572 do Ministério da Educação, de 1º de julho de 2020, que institui o Protocolo de Biossegurança que estabelece as normativas afetas ao Retorno das Atividades nas Instituições Federais de Ensino e dá outras providências;

Considerando a [Instrução Normativa nº 90/2021/SGP/SEDGG/ME, de 28 de setembro de 2021, que estabelece orientações aos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal/SIPEC](#) para o retorno gradual e seguro ao trabalho presencial;

Considerando a Portaria Interministerial MTP/MS Nº 17, de 22 de março de 2022 (Diário Oficial da União de 01/04/2022); que altera o Anexo I da Portaria Conjunta nº 20, de 18 de junho de 2020 e revoga a Portaria Interministerial MTP/MS nº 14, de 20 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial da União em 25 de janeiro de 2022, Seção 1;

Considerando a Portaria GM/MS Nº 913, de 22 de abril de 2022, que declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e que revoga a Portaria GM/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020;

Considerando a elaboração da regulamentação do Programa de Gestão no âmbito da Fundação Universidade Federal de Rondônia/UNIR (processo 23118.000777/2020-12);

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar, temporariamente, a execução de atividades em formato híbrido ou remoto de servidores técnicos-administrativos da UNIR que não estejam amparados pelo Art. 4º da Instrução Normativa nº 90/2021/SGP/SEDGG/ME, de 28 de setembro de 2021, observados os seguintes critérios:

I - Não haja prejuízo para o setor ou para a instituição.

II- O interessado apresente o requerimento constante no Anexo I, declarando concordar com as condições ali apresentadas.

III – Haja a concordância da chefia imediata, que deverá manifestar “de acordo” ao requerimento, atestando que não haverá prejuízo para a instituição e providenciar a publicidade quanto ao funcionamento do setor.

§ 1º Entende por trabalho híbrido a execução das atividades sendo parte delas dentro das

dependências da UNIR e parte fora de suas dependências físicas, e por trabalho remoto a execução das atividades fora das dependências físicas da UNIR.

§2º Esta autorização está vedada para as atividades cuja natureza exija a presença física do participante na unidade ou que sejam desenvolvidas por meio de trabalho externo.

§3º A autorização de que trata a Portaria poderá ocorrer até o dia 31 de maio de 2022, podendo ser revista a qualquer tempo em razão de mudanças nas condições de flexibilização

Art. 2º O servidor que realizar atividades administrativas na forma remota com base nesta Portaria deverá registrar no sistema eletrônico de frequência a ocorrência correspondente a "Trabalho Remoto - PORTARIA nº 261/2022/GR/UNIR.

Art. 3º. Os servidores devem manter o acompanhamento dos canais oficiais de comunicação da UNIR quanto à atualização das mudanças normativas relacionadas à Covid-19 e a implantação do Programa de Gestão da UNIR.

Parágrafo único – Para fins de registro, as comunicações das chefias imediatas com os servidores acerca das questões de que tratam esta Portaria, deverão ocorrer prioritariamente via SEI ou e-mail institucional.

Art. 4º Os responsáveis pelas unidades de lotação deverão providenciar a divulgação, nos respectivos sítios eletrônicos, da relação dos servidores que se encontram em atividade presencial e os que estão em atividade remota/híbrida, destacando o endereço físico do setor, horário de funcionamento presencial, a forma de agendamento para o atendimento ao público, tanto em meio remoto quanto presencial e o acompanhamento das demandas.

Parágrafo único - Essas informações poderão ser atualizadas quando houver modificações na organização do setor ou se houver novas instruções em relação ao fluxo de trabalho.

Art. 5º Casos omissos ou dúvidas deverão ser tratados junto à chefia imediata ou à administração superior, que, se necessário, encaminhará manifestação da unidade competente, conforme a situação.

Art. 6º A presente Portaria poderá ser alterada, em parte ou em sua totalidade, caso haja mudança nas condições sanitárias relacionadas à Covid-19, normas regulatórias supervenientes e/ou novas orientações dos órgãos competentes em relação ao trabalho remoto e ao retorno presencial.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor em 02 de maio de 2022.

Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA, Reitora**, em 29/04/2022, às 21:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0953016** e o código CRC **06D720A4**.

REQUERIMENTO E DECLARAÇÃO DE SERVIDOR PARA TRABALHO REMOTO

Eu, _____, SIAPE: (servidores) CPF nº _____, lotado ou vinculado à unidade _____, declaro que optei por permanecer em atividade () remota () híbrida nos termos da Portaria nº 261/2022/GR/UNIR, de 29 de abril de 2022. Por tais razões, informo que posso desenvolver meus trabalhos no formato remoto sem prejuízo para a instituição e que possuo equipamentos e acesso à internet adequados para desenvolver minhas funções. Declaro, ainda, pelas mesmas razões, que não exerço nenhuma outra atividade remunerada em caráter presencial durante esse mesmo período e que se for convocado pela minha chefia imediata, com pelo menos 72 horas úteis de antecedência, apresentar-me-ei para desenvolver as atividades presenciais que me forem delegadas. Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais, cíveis e administrativas previstas em Lei.

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura

DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA

Declaro, para os devidos fins, que o servidor supra qualificado está autorizado a manter as suas atividades de modo remoto (ou híbrido), não havendo prejuízo para a instituição e que será providenciada a publicidade nos termos da Portaria nº 261/2022/GR/UNIR, de 29 de abril de 2022 e da Lei 11.257/2011 (Lei de Acesso à Informação).

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura